



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DIVERSIDADES
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Política Estadual da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

FICHA TÉCNICA**Governador do Estado de Mato Grosso**

Mauro Mendes

Vice-Governador

Otaviano Pivetta

Secretário de Estado de Educação

Alan Resende Porto

Secretário Adjunto Executivo

Amauri Monge Fernandes

Secretária Adjunta de Gestão Educacional

Valdelice de Oliveira Holanda

Superintendente de Diversidades Educacionais

Lucia Aparecida dos Santos

Coordenadora de Educação Especial

Elaine Cristina da Silva

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
(Período 2018-2022)**

Anna Lucia Gonçalves Campos Silva Figueiredo (SEDUC/MT)

Antônio Sérgio Salgado de Albuquerque (SEDUC/MT)

Aparecida Regina Pereira de Faria (SEDUC/MT)

Criseida Rowena Zambotto de Lima (SEDUC/MT)

Cristiane Amorim de Assis Ferreira (SEDUC/MT)

Elaine Cristina da Silva (SEDUC/MT)

Eugênia Gomes da Cruz (SEDUC/MT)

Glaucia Eunice Gonçalves da Silva (SEDUC/MT)

Ivoneila Pedrosa do Amaral Ferreira Carlos (SEDUC/MT)

Juliana Caroline de Almeida Gondim (SEDUC/MT)

Malcino Benedito de Oliveira (SEDUC/MT)

Mauricio Manoel dos Santos (SEDUC/MT)

Sérgio Carlos da Silva (SEDUC/MT)

Thaís Laura de França de Luchesi Crestani (SEDUC/MT)

Valéria Melli Arisi (SEDUC/MT)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 MARCOS NORMATIVOS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	5
3 PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	6
4 OBJETIVOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	8
5 DIRETRIZES OPERACIONAIS.....	9
5.1 PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E A ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.....	9
5.2 OFERTA DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	16
OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	21
5.3 SERVIÇO DE APOIO E SUPORTE À INCLUSÃO.....	33
6 INSTITUIÇÕES GESTORAS DA POLÍTICA.....	38
7 REFERÊNCIAS.....	39

INTRODUÇÃO

O estado de Mato Grosso reconhece o direito à educação dos estudantes com deficiência, com transtorno global do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação. Para a consolidação desse direito, a Secretaria de Estado de Educação – Seduc/MT - tem adotado políticas públicas com a finalidade de efetivar práticas educacionais comprometidas com mudanças capazes de materializar a redução dos níveis de desigualdade, assegurando que nenhuma pessoa seja excluída do espaço educacional sob alegação de deficiência.

Dessarte, a Superintendência de Diversidades (SUDI), enquanto componente organizacional da Seduc/MT, assegura políticas educacionais no que concerne ao atendimento das especificidades e modalidades educacionais da Educação Escolar Indígena, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Especial, Educação Escolar Quilombola, Educação para as Diversidades, competindo-lhe a promoção de políticas de Diversidades Educacionais integradas ao Currículo da Educação Básica; avaliação dos indicadores da política de diversidades educacionais; monitoramento do atendimento da demanda escolar das diversidades; articulação entre o Ministério de Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretarias Municipais de Educação de Mato Grosso.

Nessa direção, tem concebido e implementado medidas que considera fundamentais e apropriadas para garantir que os estudantes público-alvo da Educação Especial recebam o apoio necessário, no âmbito educacional, com vistas a promover uma educação de qualidade, de acordo com as metas da educação inclusiva. Em face da Política Nacional de Educação Especial, elaborada pelo Ministério da Educação – MEC (2008), que tem como perspectiva a efetivação da educação inclusiva, o Estado de Mato Grosso manteve e reafirmou, o entendimento de que a Educação Especial é uma modalidade que perpassa todas as etapas e modalidades da Educação Básica, e deve se desenvolver apoiada em novo paradigma educacional, fundamentada na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis.

A Seduc/MT, por este entendimento, tem desenvolvido ao longo dos últimos anos suas ações na direção de uma educação acolhedora e inclusiva, culminando, nesse momento, com apresentação da Política Estadual de Educação Especial na

Perspectiva da Educação Inclusiva, de modo a atender o público-alvo da Educação Especial, em conformidade com o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Vale lembrar, que a proposta ora apresentada, foi elaborada segundo os preceitos de um novo conceito de Educação Especial, ensejando novas práticas de ensino, com vistas a atender as especificidades dos estudantes que constituem o público alvo desta modalidade de modo a garantir o direito à Educação Básica a todos os mato-grossenses. Importa realçar que, a presente política, além de reiterar os preceitos constitucionais de educação para todos, confirma o dever do Estado no sentido da garantia do direito à escolarização dos estudantes com deficiência, com transtorno global do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

2. MARCOS NORMATIVOS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Política de Educação Especial tem por premissa a garantia do direito à educação. Com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a educação será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. Por tratar-se de uma Política Educacional específica funda-se na valorização das diferenças humanas, potencializando-as e possibilitando a igualdade de oportunidades de aprendizagem e de convivência. Busca-se garantir o fluxo de desenvolvimento humano a todas as identidades, a partir de suas características, resultando na construção de uma sociedade inclusiva.

Esses valores já estão consolidados em diferentes documentos normativos que se constituíram historicamente ao longo do processo de consolidação da oferta educacional da Educação Especial no Brasil. De tal modo, apresentamos os documentos que orientaram a construção dessa política.

Documentos normativos

Declaração Universal dos Direitos Humanos – 1948

Constituição da República Federativa do Brasil – 1988

Lei nº 7853: sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social – 1989

Conferência Mundial sobre Educação para Todos – 1990

Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais – 1994

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 1996

Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – 2001

Lei nº 10.436: dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – 2002

Portaria nº 2.678: diretriz e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille – 2002

Decreto nº 5296: estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida - 2004

Decreto nº 5626: dispõe sobre a inclusão de surdos – 2005

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - 2007

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008

Decreto nº 6949 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo- 2009

Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica -2009

Lei nº Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;- 2012

Resolução nº 01/2012/CEE/MT – Fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 2015

Diante do arcabouço normativo existente, coube a Seduc ressignificar as normas e atribuir sentidos a partir das singularidades existentes, considerando a territorialidade, a cultura mato-grossense e as configurações de educação especial já existentes no estado, a fim de delinear uma política baseada no direito fundamental a uma educação inclusiva.

3.PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Para fins dessa Política, considera-se público-alvo da Educação Especial:

Pessoa com Deficiência – Trata-se das pessoas com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou

mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Pessoa com transtornos globais de desenvolvimento - Trata-se de pessoas que caracterizam-se por um comprometimento grave e global em diversas áreas do desenvolvimento: habilidades de interação social, habilidades de comunicação ou presença de estereotípias de comportamento, interesses e atividades. Os Transtornos Globais do Desenvolvimento constituem um conjunto composto pelo autismo e outros transtornos que estão associados a este espectro, tais como: Transtorno de Rett; Transtorno Desintegrativo da Infância; Transtorno de Asperger e Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação; além de estarem incluídas outras nomenclaturas referentes ao autismo como: autismo infantil precoce, autismo infantil, autismo de Kanner, autismo de alto funcionamento, autismo atípico (DSM-IV¹). Atualmente o DSM-V² absorveu esses transtornos em um único diagnóstico – Transtornos do Espectro Autista (TEA). Para efeitos legais, as pessoas com transtorno do Espectro Autista são caracterizadas por deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Pessoa com altas habilidades/superdotação – Trata-se das pessoas com elevada potencialidade de aptidões, talentos e habilidades, evidenciada no alto desempenho nas diversas áreas das atividades humanas incluindo as acadêmicas, demonstradas desde a infância. Tais campos incluem as áreas intelectual, esportiva, liderança, psicomotricidade e artes.

¹ Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos elaborado pela Associação Americana de Psiquiatria. Edição publicada em 1994 e revisada em 2000.

² Edição revisada e publicada em 2013.

4. OBJETIVO DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Política Estadual de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais, garantindo:

- Transversalidade da Educação Especial na Educação Básica;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- Formação de professores para o Atendimento Educacional Especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
- Participação da família e da comunidade;
- Acessibilidade arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;
- Eliminação das barreiras atitudinais;
- Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

O objetivo principal da Educação Especial é oportunizar o desenvolvimento do educando, assegurando a formação comum indispensável para a vida em sociedade, o exercício da cidadania, fornecendo meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, garantindo o Atendimento Educacional Especializado por professores qualificados.

Nesse sentido, a Educação Especial, como modalidade transversal da Educação Básica, ao perpassar todas as etapas e modalidades de ensino, deve se constituir como parte integrante da educação regular, visando favorecer o processo de escolarização dos estudantes com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

5. DIRETRIZES OPERACIONAIS

A Política Estadual de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é um documento normativo que se constituiu a partir da identificação de entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça direito à educação. Nesse viés, requer diretrizes para que o público-alvo da Educação Especial disponha recursos e serviços que garantam a efetivação do direito a educação.

5.1 PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E A ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Na perspectiva da educação inclusiva, a Educação Especial passa a integrar a proposta pedagógica da escola regular. É no projeto pedagógico que a escola se posiciona em relação ao seu compromisso com uma educação de qualidade para todos os seus alunos, apontando caminhos, estratégias, ferramentas e metodologias que considerem o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 2013).

Todas as unidades escolares deverão observar na organização de seu Projeto Político Pedagógico (PPP) a legislação vigente, no que se refere à modalidade Educação Especial no âmbito da educação básica, para esse atendimento e para o desenvolvimento de práticas coletivas de educação inclusiva.

Entende-se por educação inclusiva aquela que se fundamenta no respeito à diversidade humana e organiza-se em todos os aspectos: administrativo, estrutural, arquitetônico, material e pedagógico, para favorecer a aprendizagem de todos os estudantes.

Na elaboração do PPP, para a oferta dos serviços da Educação Especial, deve-se considerar os seguintes aspectos:

- Pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva com a identificação das habilidades e das necessidades de cada estudante, organizando os recursos pedagógicos necessários à garantia do desenvolvimento humano e da aprendizagem;
- Participação e articulação com a família e com a comunidade, assegurando resposta educativa de qualidade à diversidade dos estudantes;
- Formação de professores especializados e/ou capacitados para o AEE;
- Formação dos professores regentes para inclusão do público-alvo da Educação Especial na área de conhecimento/disciplina;

- Flexibilização curricular para o público-alvo da Educação Especial que apresentem diferenças significativas no processo de aprendizagem em relação à maioria dos estudantes;
- Temporalidade flexível, com respectiva avaliação diagnóstico–pedagógica, durante o ano letivo, para atender às necessidades educacionais dos estudantes com deficiência intelectual ou com deficiências múltiplas, de forma que possam concluir, em tempo maior, o currículo previsto para as etapas, séries, ciclos, fases ou períodos escolares, principalmente nos anos finais do ensino fundamental.
- Articulação entre objeto de conhecimento trabalhado na turma e as habilidades específicas do público-alvo da Educação Especial.

Na organização do trabalho pedagógico inclusivo será garantido a quantificação mínima e máxima, dos estudantes público-alvo da Educação Especial, por turma, do seguinte modo:

- Em classes comuns: 2 (dois) estudantes, no máximo, por turma de até 20 (vinte) estudantes que não tenha o professor auxiliar à inclusão do público-alvo da Educação Especial;
- Em classes comuns que conte com o professor auxiliar à inclusão do público-alvo da Educação Especial o número de alunos não será reduzido;
- Estudantes com deficiência física quando não requerer qualquer flexibilização curricular deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de estudante por turma;
- Em salas de recursos multifuncionais na rede regular de ensino, as turmas serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) estudantes;
- As escolas com menos de 05 alunos farão a matrícula do seu público na escola mais próxima da residência do aluno, mas será garantido o AEE a todo estudante público-alvo da educação especial.

O projeto político-pedagógico escolar deve considerar em sua organização pedagógica as características de cada identidade que compõe o público-alvo da

educação especial a fim de traçar uma intencionalidade educativa que atenda a cada identidade e suas especificidades.

No que tangem aos estudantes que apresentem altas habilidades ou superdotação, deve considerar:

- Atividades de enriquecimento em classes regulares;
- Estudos independentes;
- Agrupamentos especiais;
- Programa de orientação individual ou grupal;
- Aceleração e/ou entrada precoce em classes mais avançadas;
- Elaboração de propostas curriculares com aprofundamento novas abordagens do conteúdo;
- Atividades especiais suplementares e diversificadas.
- O atendimento ao estudante com surdez observará:
 - Recursos e materiais necessários a acessibilidade escolar do surdo;
 - O ensino de LIBRAS para os estudantes que desconhecem a língua;
 - Preparação de ambientes educacionais estimuladores, que desafiem o pensamento e explorem suas capacidades a partir dos sentidos;
- Contemplação do ensino de Libras e o ensino da língua portuguesa na modalidade escrita;
- A necessidade de noções de Libras por parte do professor regente da escola regular;
- Incentivo quanto ao uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares;
- A adoção de mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa.
- O atendimento ao estudante com baixa visão ou cegueira observará:
 - Transcrição do material pedagógico para o Braille;
 - Preparação de ambientes educacionais estimuladores, que desafiem o pensamento e explorem suas capacidades a partir dos sentidos;

- Eliminação das barreiras arquitetônicas dentro da escola que prejudique a mobilidade;
- Contemplação do ensino de Braille;
- Utilização de materiais com diferentes texturas que estimule todos os sentidos;
- Uso durante as atividades escolares de gravador, da máquina de escrever braile, de computador com programas sintetizadores de voz e leitores de texto.
- Uso de audiodescrição quando necessário;
- Ampliação da imagem através do uso de impressos ampliados, de sistemas de videomagnificação e dos computadores;
- Disponibilização de recursos ópticos e não-ópticos;
- Configuração do espaço físico voltada para orientação dos mobiliários a fim de facilitar o deslocamento;
- Modificações ambientais, melhorando a função visual através do controle da iluminação, da transmissão e da reflexão da luz e do aumento do contraste;
- Utilização de acessórios para melhorar o conforto físico e o desempenho das tarefas do dia a dia;
- A adoção de mecanismos de avaliação coerentes com a condição dos estudantes, utilizando a adoção de transcrição das provas em Braille e considerando a possibilidade de respostas orais.
- O atendimento ao estudante com deficiência intelectual observará:
- Avaliação inicial quanto às potencialidades do aluno;
- Acompanhamento e registro das construções e evoluções cognitvas/comportamentais/emocionais/sociais dos alunos;
- Estabelecimento de metas de aprendizagem, considerando sua potencialidade;
- A flexibilização curricular, considerando os objetos de conhecimentos e as necessidades de aprendizagem de cada estudante;
- Preparação de ambientes educacionais estimuladores, que desafiem o pensamento e explorem suas capacidades;
- A construção da autonomia a partir das condições e características de cada aluno;
- O uso de instrumentos eletrônicos facilitadores do processo de comunicação, avaliação, interação social, linguagem gráfica e aprendizagem da leitura e escrita;

- Uso de recursos pedagógicos que ampliem as possibilidades de aprendizagem;
 - Utilização de recursos e serviços que contribuam com a construção de habilidades funcionais e conseqüentemente promoção da independência e autonomia;
 - A adoção de mecanismos de avaliação coerente com a condição dos estudantes, utilizando instrumentos, fluxos e procedimentos adequados a condição do aluno;
 - A avaliação escolar do aluno com deficiência intelectual seguirá critérios estabelecidos na unidade escolar a partir das características e condições de cada aluno;
-
- O atendimento ao estudante com deficiência física observará:
 - Adequação postural;
 - Espaço físico acessível com rampas, banheiros adaptados, entre outras estruturas físicas e mobiliárias necessárias a mobilidade;
 - Uso da Comunicação Aumentativa e Alternativa, para atender as necessidades dos educandos com dificuldades de fala e de escrita;
 - Adequação dos materiais didático-pedagógicos às necessidades dos educandos, tais como engrossadores de lápis, quadro magnético com letras com ímã fixado, tesouras adaptadas, entre outros;
 - Adequação de recursos da informática: teclado, mouse, ponteira de cabeça, programas especiais, acionadores, entre outros;
 - mobiliário escolar, conforme especificações de especialistas na área: mesas, cadeiras, quadro, entre outros, bem como os recursos de auxílio à mobilidade: cadeiras de rodas, andadores, entre outros;
 - Produtos, instrumentos e equipamentos ou tecnologias adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade do aluno, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;
 - Auxílios para a vida diária e vida prática quando for imprescindível para a permanência do aluno na escola;
 - O preparo constante para autonomia e independência;
 - O atendimento ao estudante com Transtorno do Espectro Autista observará:

- O autismo enquanto condição neurológica marcada por dificuldades no desenvolvimento da linguagem, nos processos de comunicação, na interação e no comportamento social;
- O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) como um conjunto de comportamentos que afeta cada indivíduo de modo e grau diferente, com uma ampla variedade;
- As dificuldades para se relacionar socialmente, porém se estimulado a interagir, poderá apresentar comunicação com respostas mais objetivas;
- O uso de recursos eletrônicos que possibilitem a interação, mobilidade e comunicação;
- A construção da autonomia a partir das condições e características de cada aluno;
- A criação de rotina junto ao aluno de forma que favoreça o entendimento do espaço escolar;
- A dificuldade apresentada pelo estudante em expor suas necessidades;
- Apresentação de habilidades específicas bem desenvolvidas;
- Aversão a barulho alto;
- Instabilidade de humor;
- Limiares de dor elevados;
- Disposição para interesses restritos;
- A condição cognitiva de cada aluno, tendo em vista que embora o aluno possa ter prejuízos na fala, mas não apresente comprometimento cognitivo;
- Uso da Comunicação Aumentativa e Alternativa, para atender as necessidades dos educandos com dificuldades de fala e de escrita.

As observações não estão restritas a cada deficiência e podem ser utilizadas quando contribuírem com o processo de desenvolvimento de qualquer estudante público-alvo da educação especial. O educando pode apresentar deficiências múltiplas e requerer observações conjuntas, pode ainda, exigir condições e situações que não consta neste rol de observações. Pois dada a multiplicidade humana, é possível o surgimento de condições não descritas, cujas atividades educacionais sejam guiadas pela necessidade de preservação da dignidade da pessoa humana e seu direito a educabilidade.

O projeto político-pedagógico deve considerar ainda que o público-alvo da Educação Especial requer o uso de Tecnologia Assistiva (TA). O serviço de Tecnologia Assistiva é aquele que buscará resolver os problemas funcionais do estudante, encontrando alternativas para que ele participe e atue positivamente nas várias atividades do contexto educacional. O uso da TA exige criatividade e busca por estratégias para que o aluno desenvolva a tarefa de modo alternativo, valorizando seu jeito de fazer, ampliando suas capacidades de ação e interação a partir de suas habilidades.

A TA deve ser compreendida como resolução de problemas funcionais, em uma perspectiva de desenvolvimento das potencialidades humanas, valorização de desejos, habilidades, expectativas positivas e da qualidade de vida, as quais incluem recursos de comunicação alternativa, de acessibilidade a recursos computacionais, de atividades de vida diárias, de orientação e mobilidade, de adequação postural, de adaptação de veículos, órteses e próteses, entre outros.

Por fim, caberá as escolas garantir em seus PPP mecanismos de avaliação pedagógica como um processo dinâmico que considere tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do aluno quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual, formativa e descritiva que analisa o desempenho do aluno em relação ao seu progresso individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor.

No processo de avaliação, o professor deve criar estratégias considerando que alguns estudantes podem demandar ampliação do tempo para a realização dos trabalhos e o uso da língua de sinais, de textos em Braille, de informática ou de Tecnologia Assistiva como uma prática cotidiana.

A avaliação educacional é um processo multifacetário que ocorre nas escolas, mas que também compõe o planejamento e execução do processo de gestão da aprendizagem no sistema educacional de Mato Grosso, pois é um processo necessário para compreender o desenvolvimento da pessoa, sem levar em conta parâmetros comparativos, relevando as condições próprias de cada aluno e o princípio de favorecer-lhe oportunidade máxima de aprendizagem, de inserção na sociedade, em igualdade de condições educativas (HOFFMANN, 2014) .

Neste contexto, a Seduc desenvolverá uma metodologia de avaliação voltada para o público-alvo da Educação Especial que não seguem o fluxo de competências

e habilidades para a turma, pois cada identidade detêm especificidades que são definidas por um complexo conjunto de fatores, tais como a estrutura fisiológica, a constituição orgânica, subjetiva e social da pessoa.

Diante disso, será realizado uma avaliação pedagógica dinâmica que considere o conhecimento prévio e o nível de desenvolvimento do aluno quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o desempenho do aluno em relação ao seu progresso individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor.

5.2 OFERTA DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nas escolas da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso, a Educação Especial contará com o suporte dos serviços de apoio pedagógico especializado e demais serviços especializados.

Os serviços de apoio pedagógico especializado destinam-se aos estudantes da Educação Especial, matriculados no ensino regular, e serão desenvolvidos em classes comuns e salas de recursos multifuncionais, desenvolvidos mediante:

- Atuação articulada do professor regente;
- Atuação colaborativa de professor especializado em Educação Especial;
- Atuação de profissional tradutor/intérprete das línguas e dos Códigos aplicáveis;
- Atuação de profissional Cuidador Educacional;
- Atuação colaborativa de professor auxiliar de apoio a inclusão ao estudante público-alvo da Educação Especial na sala de aula regular;
- Disponibilização de outros apoios e recursos necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação e à permanência na escola;
- Oferta de formação continuada e orientação pedagógica ao professor regente;

A participação do público-alvo da Educação Especial na escola é um direito inalienável, não requer reconhecimento ou caracterização de condições específicas de sua identidade, contudo quando o estudante é caracterizado como pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação cabe a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Esse serviço é oferecido somente para o público-alvo da Educação Especial.

Neste liame não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que o AEE se caracteriza por atendimento pedagógico e não clínico.

A caracterização do aluno com deficiência será realizada pela equipe técnico-pedagógica da unidade escolar composta por professor(es) regentes, coordenador e professor de AEE com apoio da família. O professor regente relatará, a partir de sua área de conhecimento, suas motivações para reconhecer o estudante como público-alvo da Educação Especial. O professor de AEE iniciará uma avaliação pedagógica com objetivo de caracterizar o aluno. Na avaliação, o professor de AEE poderá selecionar os instrumentos que considere mais eficaz.

Após a avaliação pedagógica, se for necessário, o professor do AEE, poderá articular-se com profissionais do CASIES e/ou da área da saúde, tornando o laudo, neste caso, um documento anexo ao Plano de AEE. Por isso, não se trata de documento obrigatório, mas, complementar, quando a escola julgar necessário. O importante é que o direito das pessoas com deficiência à educação não poderá ser cerceado pela exigência de laudo médico (BRASIL, 2014).

O diagnóstico da condição do aluno é composto por laudos de diferentes profissionais. O laudo médico e interdisciplinar atesta a doença e indica a sua gravidade, evidencia as necessidades do indivíduo quanto a tratamentos especializados, indica o acesso a serviços, suportes educacionais e evidencia direitos.

O direito à informação sobre sua condição é um meio que a pessoa dispõe para tomar conhecimento e ter poder de determinação acerca de suas características individuais. O diagnóstico desempenha, então, um papel estruturante na experiência do sujeito que contribuirá para o autoconhecimento, para elucidação das características individuais que por sua vez poderá nortear o plano de AEE e o trabalho pedagógico na sala de aula.

A prestação dos serviços e ações de saúde, independe da escola, trata-se de um direito de qualquer pessoa e dever do Estado. Assim, quando a escola supor que os tratamentos terapêuticos auxiliarão no desenvolvimento escolar do aluno, caberá a professora de AEE orientar a família sobre os encaminhamentos necessários de acesso aos serviços requeridos pelas características do estudante.

No caso das escolas que não possuem a sala de recursos multifuncional, a partir da efetivação da matrícula de estudantes público-alvo da Educação Especial, o

gestor da instituição deverá se organizar para ofertar o AEE, preferencialmente na própria unidade de ensino, por se tratar de um serviço de oferta obrigatória, nos casos que houver o quantitativo mínimo de estudante matricula, conforme estabelecido nas normas vigentes.

Posto isto, o primeiro passo para implantação do serviço de sala de recursos multifuncional, considerando a existência de estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados na unidade escolar, passa a ser a identificação de espaço físico. Tendo ambiente (espaço físico) o gestor da unidade escolar deverá solicitar a liberação do serviço junto à Diretoria Regional de Ensino (DRE) que emitirá parecer com o condão de autorizar a abertura e funcionamento dos serviços especializados. A Seduc caberá estabelecer as diretrizes gerais de funcionamento do AEE, o assessoramento à DRE e o monitoramento das escolas

A unidade escolar deverá registrar no Censo Escolar a matrícula dos estudantes públicos-alvo da Educação Especial, para que a escola seja beneficiada com os programas federais e/ou estaduais de apoio à inclusão e seja processado o cômputo duplo da matrícula destes estudantes, possibilitando o financiamento do AEE.

Por outro lado, independentemente de ter ou não estudantes com deficiência matriculados na unidade escolar, o Gestor deve contemplar ações de apoio e/ou fortalecimento à inclusão escolar no Projeto Político Pedagógico – PPP da escola porque a escola precisa se preparar para atender às necessidades educacionais específicas de todos os estudantes.

O atendimento especializado ao qual referimos neste documento será realizado no período inverso (contraturno) da sala regular. Dentre as atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE) são disponibilizados programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização e Tecnologia Assistiva. Ao longo de todo o processo de escolarização esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum.

O AEE é acompanhado por meio de instrumentos que possibilitem monitoramento e avaliação da oferta realizada nas escolas da rede pública e conveniadas. O AEE é fundamental para a inclusão do público-alvo da Educação Especial, pois articula a parceria com os professores do ensino comum a fim de dividir a responsabilidade de planejar, instruir e avaliar o ensino e a aprendizagem destes sujeitos (BRASIL, 2008).

O Atendimento Educacional Especializado será realizado na sala de recursos multifuncional da própria escola do estudante ou de outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também mantidas por instituições comunitárias, confessionais, ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o estado de Mato Grosso.

O atendimento a que se refere o presente texto dar-se-á, preferencialmente, na mesma unidade de ensino regular em que o estudante estiver matriculado. No entanto, havendo a impossibilidade desse atendimento no mesmo local, este será atendido na unidade escolar mais próxima, que oferte o serviço.

Para restabelecer o direito à educação de estudantes público-alvo da Educação Especial que se encontram em situação de tratamento de saúde ou com condição fisiológica impeditiva permanente condicionada aos cuidados com a saúde, não hospitalizados, mas afastados da frequência à escola comum, há o atendimento pedagógico domiciliar que estará em acordo com a regulamentação vigente.

Cumprido ao atendimento pedagógico domiciliar a oferta da matrícula ao aluno em escola regular próximo a sua residência, elaborar estratégias e orientações para possibilitar o acompanhamento pedagógico educacional do processo de desenvolvimento e construção do conhecimento de crianças, jovens e adultos matriculados, garantindo a articulação de saberes com turma regular no âmbito da educação básica e que encontram-se impossibilitados de frequentar escola, temporária ou permanentemente e, garantir a manutenção do vínculo com as escolas por meio de um currículo flexibilizado, favorecendo seu ingresso, retorno ou adequada integração ao seu grupo escolar correspondente, como parte do direito de atenção integral.

O atendimento pedagógico hospitalar será oferecido ao aluno em condição de internação hospitalar por tempo prolongado, conforme dispuser a regulamentação vigente. A experiência de adoecimento e hospitalização implica mudar rotinas; separar-se de familiares, amigos e objetos significativos; sujeitar-se a procedimentos invasivos e dolorosos e, ainda, sofrer com a solidão e o medo da morte – uma realidade constante nos hospitais.

Nesta perspectiva o atendimento hospitalar requer um olhar voltado para uma atenção integral ao paciente, percebendo-o como um ser com necessidades a serem atendidas, com dúvidas e anseios na procura de respostas que revelem os sentidos do fenômeno adoecer.

O trabalho pedagógico será com tempos de atendimento que considere a rotina na enfermaria e as patologias que acometem os alunos. O aluno deverá estar regularmente matriculado em unidade escolar da rede estadual. O professor hospitalar propiciará vivências educativas que minimizam os prejuízos causados pela ausência escolar e que colabore para que os alunos compreendam a hospitalização e seu processo terapêutico, atuando como mediador das relações estabelecidas no ambiente escolar e na construção de conhecimentos.

A Seduc/MT, estabelecerá ação integrada com o Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de assegurar o direito à educação em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

Todas as crianças, jovens e adultos devem ser matriculados na escola regular, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais ou emocionais. Nos questionamentos sobre a possibilidade de inclusão escolar das pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, ainda permeia dúvidas entre as famílias e profissionais da educação sobre as possibilidades da inclusão quando as condições fisiológicas dos estudantes que se caracterizam por elevados níveis de comprometimento.

Para estes casos, o atendimento pode ser realizado em Escolas Especializadas já existentes, devidamente credenciadas e autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação. O estudante cuja condição opte por escolas especializadas contará com participação de equipe multiprofissional no processo de decisão da família à alternativa educacional mais adequada.

As Escolas Especializadas, quando necessárias para posterior inclusão dos alunos nas redes regulares, serão mecanismos que buscarão condições para prover o acesso à escola regular. Reafirma-se que o ingresso em escola especializada não é condição para acesso na escola regular. O acesso à escola regular é um direito universal, intransponível, inalienável e irrenunciável que deve ser exercido igualmente pelo público da Educação Especial.

A Seduc/MT apoiará a unidade escolar que atender exclusivamente estudantes surdos, a se organizar como educação bilíngue, tendo a Libras como primeira língua, para o ensino e comunicação, e a língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, contando para isso, com professores e outros profissionais bilíngues (surdos e ouvintes).

Nesse caso, para fins de matrícula, a escolha da própria pessoa com deficiência e ou de seus familiares deve ser reconhecida e respeitada, considerando que há a possibilidade de matrícula nas escolas comuns de ensino regular, com apoio especializado. As Instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que ofertam serviços de Educação Especial, poderão efetuar convênios com o governo do estado para o desenvolvimento de atividades que possibilitem o cumprimento de suas finalidades.

Para crianças público-alvo da Educação Especial, do nascimento aos três anos, o Atendimento Educacional Especializado se efetivará por meio de serviços de estimulação precoce, que objetivam otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em interface com os serviços de saúde e assistência social.

Deverá ser assegurado que os recursos, serviços e Atendimento Educacional Especializado da Educação Especial estejam presentes na educação de jovens e adultos, na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação quilombola, sustentado nos projetos pedagógicos construídos, respeitando as diferenças socioculturais desses grupos.

5.3 OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os profissionais da Educação Especial se constituí como parte integrante do processo educacional inclusivo dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. A condução de um trabalho inclusivo na perspectiva de promoção do reconhecimento das diferenças é feito a muitas mãos, é baseado na construção coletiva de saberes e de práticas que superam o assistencialismo.

Nessa perspectiva, compõe o rol de profissionais da Educação Especial:

- Professor regente
- Professor de AEE/SEM
- Professor Auxiliar de Apoio à Inclusão
- Cuidador Educacional
- Intérprete de Libras

- Professor de Libras
- Instrutor de Libras
- Guia-intérprete
- Professor de Braile
- Revisor de Braile
- Ledor

O professor regente tem uma prática pedagógica comum a todos os estudantes, inclusive o público-alvo da Educação Especial. Portanto, deve acreditar na potencialidade de todos, criar métodos para que consigam aprender, independentemente de suas características e especificidades. É um trabalho que ao mesmo tempo que é comum a todos, pode estabelecer objetivos individuais de acordo com as habilidades de cada um. O professor regente precisa se sentir imbricado com a modalidade de Educação Especial no ensino regular. Para isto, “é fundamental que o professor nutra uma elevada expectativa em relação à capacidade de progredir dos alunos e que não desista nunca de buscar meios para ajudá-los a vencer os obstáculos escolares.” (MANTOAN, 2006, p.48).

São atribuições específicas do professor regente quanto a inclusão do público-alvo da Educação Especial:

- Tomar conhecimento quanto à matrícula de estudantes público-alvo da Educação Especial nas turmas em que atua;
- Elaborar junto ao planejamento anual as adequações curriculares necessárias ao desenvolvimento das habilidades a partir das condições e especificidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- Desenvolver na sua disciplina o Planejamento Educacional Especializado para os alunos que não segue o fluxo de desenvolvimento da turma;
- Planejar e organizar atividades, atendendo às especificidades dos estudantes, conectando-se ao contexto geral da aula;
- Orientar o trabalho pedagógico a ser realizado pelo professor auxiliar;
- Dialogar com o professor da SRM a fim de buscar informações, elaborar atividades, conhecer os recursos pedagógicos disponíveis para os alunos público-alvo da Educação Especial;

- Desenvolver trabalho colaborativo com professor auxiliar e professor de AEE/SEM.
- Os professores que atuam em salas de recursos multifuncionais deverão ser capacitados e/ou especializados mediante programas de formação inicial e continuada. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:
 - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as carências dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
 - Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
 - Organizar, com colaboração do coordenador pedagógico, o tipo e o número de atendimentos aos estudantes, na sala de recursos multifuncionais;
 - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, interfaceando seu planejamento de ensino com os professores das turmas regulares;
 - Fomentar, junto à gestão escolar, parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
 - Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços, utilizados pelo estudante;
 - Ensinar e usar a Tecnologia Assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
 - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e professor auxiliar, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, da acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes, nas atividades escolares.

As atribuições o professor de AEE incidirá em três frentes de atuação: atendimento ao aluno, orientação da equipe escolar e organização do espaço pedagógico e documental.

No atendimento aos estudantes:

- a) realizar avaliação inicial do estudante para planejamento do atendimento. Esta avaliação deve identificar o nível de desenvolvimento real do estudante;
- b) identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo estudante, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar;
- c) Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos estudantes;
- d) elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada estudante;
- e) realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do estudante e revisão do planejamento;
- f) organizar os agrupamentos por área de deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas;
- g) avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico-pedagógica da escola, o desligamento do estudante deste serviço;
Na orientação da equipe escolar:
 - a) Promover, sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da unidade escolar, repasses técnicos referentes ao atendimento;
 - b) nos casos de atendimento em mais de uma unidade escolar, realizar assessorias sistemáticas na escola em que o estudante do Atendimento Educacional Especializado (AEE) está matriculado, registrando as questões elencadas, as orientações e os encaminhamentos realizados durante a assessoria;
 - c) orientar e subsidiar, quando solicitado, a equipe gestora e docente da unidade escolar onde está implantado o AEE, a respeito dos estudantes considerados da Educação Especial, matriculados na escola, mas que não são atendidos por este serviço;
 - d) registrar por escrito as orientações realizadas durante a assessoria deixando uma cópia com a escola e outra no arquivo do estudante no AEE;
 - e) realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos;
 - f) participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o estudante está matriculado;
 - g) orientar o professor da classe regular quanto às flexibilizações curriculares no contexto dos objetos de conhecimento, habilidades, metodologia e avaliação;

- h) orientar quanto à acessibilidade do prédio e seu mobiliário;
- i) Orientar o secretário escolar sobre a caracterização do aluno junto ao Censo Escolar;
Na organização do espaço pedagógico e documental:
 - a) confeccionar materiais pedagógico para propiciar desenvolvimento pedagógico para os alunos;
 - b) indicar materiais pedagógicos e Tecnologia Assistiva necessários para o público-alvo da Educação Especial;
 - c) orientar quanto a conservação dos materiais da Sala de Recursos Multifuncionais;
 - d) controlar movimentação dos materiais disponibilizados para sala de aula comum;
 - e) realizar um levantamento, a cada início e final de ano letivo, dos materiais e recursos da sala do AEE, que deverá ser entregue à direção da unidade escolar;
 - f) organizar um arquivo de cada estudante contendo todos os documentos atualizados: cópia de diagnóstico, laudo médico, pareceres, exames, planos de AEE;
 - g) manter registros da avaliação inicial, planejamentos, registros dos atendimentos e relatório final;
 - h) realizar a inserção dos portfólios no Sigeduca.

Quando se trata da garantia do direito à educação do público-alvo da educação especial, é necessário identificar e refletir sobre as necessidades específicas destes sujeitos a fim de que garanta aprendizagens e desenvolvimento. Nesse sentido, surge no cenário normativo o profissional de apoio disposto na lei nº13.146/2015 e o acompanhante especializado na lei nº12.764/12. O trabalho a ser desenvolvido por esses profissionais é um assunto polêmico. Isso porque, as redes e sistemas de ensino atribuíram diferentes nomes a esses profissionais, projetando expectativas, sem de fato estabelecer critérios formativos, funções desempenhadas, piso salarial, forma de ingresso na carreira, entre outras problemáticas fomentadas. Assim, propõe-se contextualizar o trabalho a ser desempenhado na escola a fim de compreender o que se espera do profissional de apoio e de sua formação no contexto da escola regular.

Na escola, há estudantes público-alvo da educação especial que não requer quaisquer flexibilizações curriculares ou adequações metodológicas, tão pouco recursos humanos específicos para atuarem na sala de aula. Existe também aqueles que exigem do professor regente flexibilizações no currículo, adequando as práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula ao nível de aprendizagem e habilidades desenvolvidas pelos alunos, sem recursos humanos específicos.

Ainda, existe os alunos que independente de flexibilização curricular realizada pelo professor regente, necessita de cuidados junto a alimentação, locomoção e higiene, bem como auxílio para minimizar prejuízos em comportamentos que regulam a comunicação e a interação social. Seria ações que não requer atuação pedagógica, ligadas aos cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados como profissões legalmente estabelecidas. Nesse caso, o profissional designado para o exercício dessa função é o Cuidador Educacional.

O professor auxiliar de apoio à inclusão é um agente mediador do desenvolvimento e aprendizado do aluno com deficiência ou transtorno do espectro autista, é um profissional que presta atendimento educacional juntamente com cuidados ligados a higiene, saúde e locomoção ao aluno que necessita de auxílio e mediação em tempo integral e irá contribuir com o professor regente, professor de AEE/SRM e a equipe técnico-pedagógica na inclusão destes alunos.

No contexto escolar, o professor auxiliar será o mediador entre o estudante e todas relações vivenciadas, intermediando as questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades e/ou brincadeiras escolares, e nas atividades dirigidas e/ou pedagógicas. Caberá ao professor auxiliar contribuir na execução do planejamento, atuando no desenvolvimento das ações pedagógicas a partir das adaptações e flexibilizações propostas pelo professor regente. O professor auxiliar atuará em diferentes ambientes escolares, tais como a sala de aula, as dependências da escola, pátio e nos passeios escolares que forem de objetivo social e pedagógico. Também auxiliará nos hábitos de higiene, locomoção e alimentação promovendo independência e autonomia no decorrer da rotina (MOUSINHO, 2010). O trabalho do professor auxiliar é construído a partir do Plano de AEE e do planejamento educacional individualizado realizado pelo professor regente. Os dois documentos podem receber sugestões, proposições e intervenções do professor auxiliar, mas não é de responsabilidade do professor auxiliar.

Historicamente, a educação especial caminhou de um movimento de segregação, passando por um período de integração, caminhando para um modelo de educação inclusiva. O movimento de integração pode se caracterizar pela presença do aluno na escola, mas não há uma perspectiva de mudança nas práticas escolares a fim de acolher a diferença e proporcionar desenvolvimento humano para os alunos, explorando a totalidade de suas capacidades. Trata-se de uma alternativa

em que tudo se mantém, nada se questiona a respeito do esquema em vigor (SILVA, 2017). A fim de romper com práticas integracionistas que mantêm o aluno dentro da sala de aula, mas em um contexto desconexo da turma, é imprescindível reconhecer que o professor regente é responsável pela aprendizagem de todos os alunos, inclusive aqueles com deficiência ou autismo e que o mesmo detém os saberes ligados a sua área de conhecimento, de forma que todo o planejamento sobre a disciplina caberá ao professor regente.

A execução das atividades com o aluno, a mediação junto a manifestação das estereotípias, ação pedagógica necessária a realização das avaliações, a preparação/elaboração de materiais específicos solicitados pelo professor, desenvolvimento de técnicas de comunicação, criação de rotina, o uso de recursos de tecnologia assistiva dentro da sala de aula, entre outras atividades ligadas a alimentação, higiene e locomoção.

Outro ponto controverso em relação a contratação do professor auxiliar ou cuidador educacional refere-se ao termo *comprovada necessidade* trazida no plano jurídico-legal. Há certa dificuldade na compreensão do termo, de tal modo enseja-se o esclarecimento da obscuridade, visando à clareza, aplainando dificuldades, afastando óbices à boa compreensão e eficaz contratação do profissional necessário para o acompanhamento do aluno. Nessa senda, a contratação do profissional de apoio está relacionada à condição de funcionalidade para a escolarização do estudante e não relacionada à condição de deficiência, ou seja, não é somente o diagnóstico médico que define a necessidade ou não do atendimento.

A contratação do profissional de apoio para estudantes público-alvo da educação especial perpassa pelas necessidades médicas ou do campo da saúde que mediante a ausência do serviço no âmbito escolar venha prejudicar a saúde do aluno, contudo a solicitação do profissional de apoio considerará a decisão dos professores regentes, professor de AEE e gestão escolar. Considerar somente o laudo médico despreza questões fundamentais que constituem o humano, como questões políticas, sociais, históricas, deslegitimando os saberes dos educadores, cuja a formação no campo da Educação tem sido dispensada, em nome de uma pseudoformação paramédica.

O processo de transformar questões sociais em biológicas, chamado de biologização, é bastante conhecido na história da humanidade. Nos momentos de grande tensão social, de movimentos reivindicatórios importantes, a resposta da

sociedade sempre foi no sentido de biologizar as questões que se haviam transformado em foco de conflitos. Na educação dos alunos com deficiência, este processo de biologização geralmente se manifesta colocando nas características identitárias do estudante as causas do seu fracasso escolar. Desloca-se o eixo de uma discussão político-pedagógica para causas e soluções pretensamente médicas, portanto inacessíveis à Educação (COLLARES; MOYSÉS, 1996).

Assim, legitima-se ainda mais a lógica médica, pelo discurso da desnecessidade dos saberes educacionais, que devem ser substituídos por intervenções terapêuticas em detrimento das pedagógicas. Esse olhar de solução individualizada assegura à escola uma estaticidade diante das diferentes e desafiadoras demandas que lhes são apresentadas. Atribuir à condição de deficiência do estudante, a responsabilidade pelo seu percurso educativo, implica em culpabilização do sujeito, de forma que pode permitir que a escola não se comprometa com o desenvolvimento do sujeito e não proponha uma intervenção diferenciada a fim de dar condição de aprendizagem a esse público.

De tal modo, o diagnóstico médico e o atendimento terapêutico nas instituições de saúde é um direito para o desenvolvimento humano do estudante, contudo na escola o que prevalece são os saberes pedagógicos, o comprometimento dos educadores para com o desenvolvimento do aluno através de ação pedagógica eficiente, adequada e qualitativa. Nesse cenário, os profissionais envolvidos no desenvolvimento educacional do aluno devem se manifestar através de parecer pedagógico que justifique a necessidade do profissional de apoio. A necessidade deve ser incorporada no Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI), compondo o Plano de AEE, junto a todas as barreiras que obliteram o amplo desenvolvimento escolar do aluno.

A contratação do profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do estudante público-alvo da Educação Especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes. Em caso de estudante que requer um profissional que o acompanhe, cabe à escola favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia, avaliando junto à família a possibilidade gradativa de retirar esse profissional.

A disponibilidade ou contratação do profissional de apoio, na função de Cuidador Educacional ou Professor Auxiliar, está condicionada a análise da DRE e Coordenadoria da Educação Especial/SUDI, podendo o profissional auxiliar mais de

um aluno por turma, bem como mais de uma turma por turno, dada as situações individuais e contextuais das escolas. A disponibilização de Professor auxiliar ou Cuidador Educacional não será cumulativa para o mesmo estudante.

- Fica vedada a disponibilização de profissional de apoio para atender nas seguintes situações:
- Estudantes sem deficiência que apresentam crises convulsivas, sem outras comorbidades;
- Estudantes com deficiência visual ou com surdez;
- Estudantes com deficiência intelectual somente sob alegação de dificuldades na aprendizagem;
- Estudantes com alguma síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora;
- Estudantes com deficiência física que não apresentam dependências na locomoção, alimentação e cuidados pessoais;
- Estudantes que apresentem problemas comportamentais, mas não são público-alvo da Educação Especial.

Para exercer a função de Professor Auxiliar de Apoio à Inclusão, o profissional deverá apresentar formação em nível superior em Pedagogia com Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) com pesquisa ou estudos voltados para Educação Especial e/ou público-alvo da Educação Especial.

São atribuições do Professor Auxiliar de Apoio a Inclusão:

- Articular, planejar e organizar, em conjunto com o professor regente e com assessoria do Professor do AEE, flexibilizações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, que atendam às necessidades específicas de cada estudante;
- Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;
- Identificar e registrar possíveis barreiras ou impeditivos à plena participação e aprendizagem, bem como propor meios para a sua eliminação;
- Acompanhar e avaliar o uso e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

- Zelar pelos recursos e materiais utilizados pelo estudante;
 - Propor estratégias e viabilizar condições para o desenvolvimento da autonomia e independência do estudante;
 - Adequar as ações pedagógicas respeitando a faixa etária, ano, etapa e/ou modalidade de ensino que o estudante frequenta;
 - Acompanhar o estudante em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola;
 - Promover registros diários sobre a performance escolar do estudante;
 - Elaborar o relatório descritivo do(s) estudante(s) frente as atividades propostas pelo professor regente;
 - Participar do conselho de classe, reuniões pedagógicas e demais atividades propostas pela unidade escolar, DRE e Seduc.
-
- Acompanhar o período de intervalo, o uso do banheiro, a higienização, a alimentação, a segurança e a mobilidade dos estudantes durante todo o período que o mesmo estiver na escola e nas atividades extraclasse promovidas pela escola;

Para exercer a função de Cuidador Educacional o profissional deverá apresentar nível médio com cursos de formação voltado para o público-alvo da Educação Especial.

São atribuições do Cuidador Educacional:

- Estar presente no momento de chegada do estudante à unidade escolar conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo estudante;
- Atuar junto ao estudante auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos), atendendo a várias turmas quando houver demanda;
- Acompanhar o estudante, junto aos professores e demais funcionários em atividades extraclasse;
- Atender o estudante respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória;

- Participar ativamente, no processo de adaptação permanência e sucesso do estudante na unidade escolar, atendendo suas necessidades;
- Incentivar o estudante a conviver com seus pares;
- Participar das formações propostas pela DRE e Seduc.
- A inclusão escolar dos estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento requer trabalho colaborativo entre professor regente, profissional de apoio (cuidador educacional e professor auxiliar) e professor de AEE/SRM.
- O intérprete de Libras tem competência para realizar interpretação de 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva. Considera-se neste contexto, a Língua Brasileira de Sinais e a língua portuguesa.
- São atribuições do intérprete de Libras:
 - Tomar conhecimento antecipado do planejamento do (s) professor (es) regente(s) para organizar a interpretação;
 - Trocar informações com o (s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as necessidades do estudante, possibilitando a este professor a escolha dos melhores procedimentos de ensino e aprendizagem;
 - Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante na escola;
 - Interpretar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola;

O serviço de apoio a Educação Especial conta ainda com os seguintes profissionais:

- Professor de libras oferece curso de Libras para a comunidade escolar e suporte linguístico-pedagógico ao estudante surdo, surdocego e deficiente auditivo. Contribui no planejamento de atividades que viabilizam a acessibilidade cognitiva do estudante com surdez no contexto escolar; trata-se de profissional surdo com formação de nível superior e tem como objetivo ensinar a Libras a fim de estabelecer a comunicação com os surdos sustentando diálogos, argumentando, opinando, enfim, interagindo em contextos escolar e sociais. Trata-se do profissional que irá formar profissionais instrumentalizados para atender à necessidade comunicativa das pessoas surdas. Poderá propor cursos formativos em Libras para ouvintes.

- Instrutor de Libras oferece curso de Libras para a comunidade escolar e suporte linguístico-pedagógico ao estudante surdo, surdocego e deficiente auditivo. Contribui no planejamento de atividades que viabilizam a acessibilidade cognitiva do estudante com surdez no contexto escolar; trata-se de profissional surdo com formação de nível médio, tendo como função primordial o ensino da Língua Brasileira de Sinais, no contexto escolar tanto para alunos surdos, quanto para alunos ouvintes.
- O Guia-Intérprete oferece suporte na interação, informação e comunicação do estudante com surdocegueira através da Língua Brasileira de Sinais, da Língua Portuguesa, da Língua de Sinais Tátil, do alfabeto datilológico, do Sistema Braille, do Tadoma, da comunicação háptica e de outros recursos e serviços específicos para acessibilidade ao currículo. É o profissional que domina diversas formas de comunicação utilizadas pela pessoa surdo-cega, podendo fazer interpretação ou transliteração. Transliteração é quando o guia-intérprete recebe a mensagem em uma determinada Língua e transmite à pessoa surdo cega, porém usa uma forma de comunicação diferente acessível ao surdo cego. São atribuições do professor surdo, instrutor de Libras e guia-intérprete:

Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio de diferentes linguagens;

Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

A inclusão dos estudantes cegos ainda requer:

- Professor de Braille oferece o ensino de Braille, bem como faz uso de tecnologia, que se desenvolve com a criação e o uso de programas leitores de tela, possibilitando a leitura e escrita de textos, entre outras atividades. O ensino de Braille, têm por objetivo facilitar a comunicação e o acesso à informação por parte das pessoas cegas, bem como sua autonomia e independência.
- Transcritor/Revisor de Braille é responsável pela reprodução, em caracteres do alfabeto braille, do conteúdo de um texto originalmente impresso no sistema

comum de escrita e pela verificação de possíveis incorreções cometidas no processo de transcrição de textos.

- São atribuições do professor de Braille:
- Ensinar Braille, assim como todos os recursos necessários à leitura e produção de textos, visando a aquisição do processo de alfabetização em Braille;
- Ofertar curso de formação continuada para o ensino do sistema Braille

- São atribuições do transcritor/revisor de Braille:
- Revisar os materiais produzidos impressos em braile.
- Ofertar curso de formação continuada para o ensino do sistema Braille

O profissional Ledor, pode atuar na transposição de mensagens e contextos expostos em meio impresso a tinta, para uma modalidade de comunicação oral para pessoas com impedimento parcial ou total na realização da leitura, ou na decodificação de textos, em decorrência de deficiências, transtornos ou síndromes. Será utilizado em contextos específicos de provas, avaliações, exames ou outra condição específica que exija esse profissional para a garantia de acessibilidade.

A garantia do direito à educação, pode impor a necessidade de profissionais não descritos neste rol de profissionais, contudo para a garantia do direito, outros profissionais poderão ser requeridos ao longo da vida escolar e processo inclusivo do público-alvo da Educação Especial.

5.4 SERVIÇO DE APOIO E SUPORTE À INCLUSÃO

O Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial do Estado de Mato Grosso – Casies/MT, é uma unidade administrativa da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, vinculado a Coordenadoria de Educação Especial, sendo considerado um Centro de Referência da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, tendo, portanto, a competência de ofertar apoio e suporte à inclusão da Educação Especial, a partir dos seguintes eixos operacionais:

- I. Atendimento, orientação e avaliação pedagógica;
- II. Suporte técnico e produção de material didático adaptado;

- III. Formação continuada para os professores e profissionais da educação;
- IV. Apoio e orientação aos usuários e às famílias;
- V. Promoção da interação e convivência.

As ações desenvolvidas pelo Casies/MT visam oportunizar a elaboração e divulgação de conhecimentos relativos ao processo de ensino e aprendizagem, com vistas ao fortalecimento do processo de inclusão escolar das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com foco no atendimento e apoio pedagógico aos professores e alunos e, orientação às famílias, bem como garantir suporte técnico e pedagógico aos sistemas de ensino.

Ficam vinculados ao Casies-MT e integrados à sua estrutura pedagógica e administrativa, preservando suas especificidades:

- ✓ O Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual de Mato Grosso – CAP/MT;
- ✓ O Núcleo de Atividade das Altas Habilidades ou Superdotados – NAAH/S-MT;
- ✓ O Centro de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento à Pessoa Surda – CAS/MT;
- ✓ O Núcleo de Convivência – NC/MT;
- ✓ O Programa de Apoio e Suporte à Inclusão – PASI/MT.

O Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual de Mato Grosso (CAP/MT) CAP é um centro de referência no estado, criado pelo MEC/SEESP/SEDUC, com a finalidade de garantir, às pessoas com deficiência visual, o acesso aos conteúdos programáticos desenvolvidos nas escolas comuns, a literatura, a pesquisa e a cultura. Implantado em 17/03/2000 através do Decreto nº 1.238/00 do Governo do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial nº 22.846, em Cuiabá, conta com recursos humanos especializados, oferece serviços de apoio pedagógico e de suplementação didática ao sistema de ensino, por meio de equipamentos de avançada tecnologia da informática, com impressão de materiais em Braille e outros modernos recursos necessários ao desenvolvimento educacional e sociocultural das pessoas com deficiência visual. Também desenvolve ações para a formação continuada dos

professores e dos demais profissionais da Educação Especial na área da deficiência visual

O CAP/MT, tem objetivo de oferecer às pessoas cegas e/ou com baixa-visão serviços de apoio e suporte dentro de uma estrutura específica, conforme descrita abaixo:

- I. Núcleo de Apoio Didático Pedagógico - promove o apoio ao sistema regular de ensino com a oferta de serviços especializados voltados à confecção/elaboração de materiais adequados para atendimento da pessoa cega e/ou baixa visão, à estimulação precoce e visual, a técnicas de leitura e escrita Braille, a técnicas para o uso do Soroban, a técnicas de orientação e mobilidade, à técnica do livro falado, a atividades de vida diária e à técnica da escrita cursiva, com vista à troca de experiências, pesquisas, cursos de formação continuada aos profissionais da educação bem como voltados à orientação à família e à comunidade.
- II. Núcleo de Produção Braille e Adaptação de Materiais – desempenha atividades operacionais de produção e adaptação de materiais em braille, em áudio, em relevo, em contraste de cores, em tamanhos diferenciados de fonte, específicos para pessoas cegas ou com baixa visão e ainda, produzirá, com base em tecnologias de informatização, livros e-books.
- III. Núcleo de Tecnologia - funcionará como laboratório de Informática, capacitando alunos, professores e outros usuários da comunidade, em programas/software específicos para pessoas cegas ou com baixa visão.

O NAAH/S – Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação é um serviço de apoio pedagógico especializado, destinado a oferecer suporte aos sistemas de ensino no atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), da rede pública e privada. Visa, ainda, impulsionar ações de implementação das políticas públicas de inclusão. Seus objetivos são: promover a identificação, o atendimento e o desenvolvimento dos alunos, além de disseminar conhecimentos sobre a área nas escolas, na comunidade e nas famílias.

O Núcleo de Atividade das Altas Habilidades/Superdotados – NAAH/S-MT, tem o objetivo de oferecer aos alunos com Altas Habilidades/Superdotados, às escolas do ensino regular e às famílias dos alunos, serviços de apoio e suporte dentro de uma estrutura específica, conforme descrita abaixo:

- I. Unidade de Atendimento ao Professor: tem por objetivo principal oferecer cursos de formação continuada aos professores e aos profissionais da educação auxiliados a identificarem alunos com hipóteses de altas habilidades ou superdotação, sendo também um espaço reservado para orientação, pesquisas e planejamentos para essa demanda.
- II. Unidade de Atendimento ao Aluno: compreende um espaço que tem a função de avaliar/diagnosticar os casos de alunos com hipóteses de altas habilidades ou superdotação identificados pelos professores. E, em caso da confirmação da hipótese, apoiar alunos com altas habilidades/superdotados, professores e comunidade, por meio de acervo de materiais e equipamentos, dinâmicas e estratégias específicas, necessárias ao processo de ensino/aprendizagem;
- III. Unidade de Apoio à Família: tem a função de prestar orientação e suporte psicológico à família, com vistas à compreensão do comportamento dos seus filhos, e compreensão dos próprios alunos de si mesmos, e assim contribuir para melhorar as relações interpessoais e o incentivo ao desenvolvimento das potencialidades.

O CAS - Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Atendimento à Pessoa Surda é um órgão ligado à Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso – SEDUC MT. Tem como finalidade promover a Educação Bilíngue, oferecendo apoio pedagógico e linguístico às Instituições Públicas do Estado de Mato Grosso e objetiva oferecer aos alunos surdos, às escolas e às famílias, serviços de apoio e suporte dentro de uma estrutura específica, conforme descrita abaixo:

- I. Núcleo de Formação: tem por objetivo principal oferecer cursos de formação continuada para os profissionais que atuam ou irão atuar com alunos surdos ou surdocegos. A unidade deverá oferecer diversos cursos, de forma sistemática, atendendo as demandas do sistema de

ensino, a saber: cursos de libras para intérpretes, professores, famílias e alunos surdos; cursos sobre estratégias, dinâmicas e recursos didáticos voltados ao ensino de alunos surdos e alunos com surdocegueira.

- II. Núcleo de Apoio Didático Pedagógico: tem a função de apoiar alunos, professores, demais profissionais e comunidade escolar, por meio de acervo de materiais e equipamentos específicos necessários ao processo de ensino/aprendizagem. A unidade deverá oferecer orientação aos professores sobre o uso dos materiais com os alunos surdos e surdocegos, além de oferecer atendimento a alunos surdos no que diz respeito ao ensino da Língua Portuguesa como segunda língua.
- III. Núcleo de Tecnologias e Produção de Material Didático: tem por objetivo produzir e dar suporte técnico à produção de materiais didáticos, em Libras – Língua Brasileira de Sinais, bem como adequar materiais de complementação e orientar professores e alunos sobre o seu uso.

Programa de Apoio e Suporte à Inclusão – PASI/MT, tem o objetivo de acompanhar as escolas e colaborar com o fortalecimento da educação inclusiva - onde tiverem alunos com hipótese de deficiência e/ou alunos com deficiência matriculados.

- I. O PASI/MT, a partir da atuação junto às unidades escolares, mediará as demandas apontadas pelas mesmas junto à Coordenadoria de Educação Especial, aos Núcleos e Centros do Casies.
- II. O PASI/MT deve orientar a escola a se organizar para desenvolver os Serviços de Apoio Especializados e o Atendimento Educacional Especializado – AEE no que diz respeito ao atendimento dos alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, em conjunto com os demais Núcleos e Centros do Casies.

O Núcleo de Convivência – NUC/MT, é o espaço destinado a desenvolver ações que favoreçam a interação entre as pessoas atendidas pelo Casies em momentos mediados por atividades lúdicas, artísticas, culturais e esportivas, sendo

que o núcleo em questão deverá atender a demandas do CAP/MT, NAAH/S/MT, CAS/MT e PASI/MT.

6. INSTITUIÇÕES GESTORAS DA POLÍTICA

O que se espera de uma Política eficiente é que ela se consolide enquanto práticas educativas no âmbito escolar. Assim, a escola é responsável por assegurar que as diretrizes práticas de inclusão escolar se concretizem no projeto político-pedagógico, na estrutura física, nas ações pedagógicas numa abordagem colegiada e participativa que envolva todas os sujeitos da comunidade escolar na busca de um processo educativo que possibilite o sentimento de pertencimento, colaboração e respeito as diferenças.

A DRE compete orientar os procedimentos de avaliação e acompanhamento dos serviços de Educação Especial em funcionamento nas escolas regulares e escolas especializadas. Bem como, assessorar coordenadores pedagógicos e professores de AEE sobre o trabalho pedagógico junto a esse público.

Compete a Coordenadoria de Educação Especial da SEDUC/MT, articular a elaboração e a proposição de orientações curriculares, programas de formação inicial ou continuada, orientações específicas a DRE, acompanhamento, assessoria e monitoramento das atividades desenvolvidas pelo Casies e monitoramento quanto ao funcionamento pedagógico da educação especial no estado. A Secretaria de Estado de Educação caberá prover projetos, programas e recursos financeiros que garantam as condições necessárias para efetivação desta Política.

Cabe mencionar, nesta oportunidade, que a política de Educação Especial para o estado de Mato Grosso, como se apresenta, se constitui como um processo político participativo e de fortalecimento, em corresponsabilidade entre a sociedade organizada e o governo de Mato Grosso, para responder as demandas educativa do público-alvo da Educação Especial neste território.

7.REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988. Disponível em: . Acesso em: 15 mai. 2018.

_____. Ministério de Educação e Cultura. **Lei n. 9.394** de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 1996. Disponível em: . Acesso em: 26 abr. 2018.

_____. MEC/CNE/CEB. **Resolução n. 4**, de 2 de outubro de 2009. Institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na educação básica, modalidade Educação Especial. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 2009, Seção 1, p. 17. Disponível em: . Acesso em: 24 abr. 2021.

_____. **Lei n. 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: . Acesso em: 3 de mai. 2021.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Política nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008a. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducospecial.pdf>>. Acesso em: 29 abr. 2021.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Salas de Recursos Multifuncionais: espaço para atendimento educacional especializado**. Brasília, DF: 2006.

_____. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. **Dispõe sobre o atendimento educacional especializado**. Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília. 2008.

_____. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. **Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial**. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica. 2009.

_____. Ministério da Educação. Nota Técnica Nº 04, de 23 de janeiro de 2014. **Orientação quanto a documentos comprobatórios de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar**. Brasília, DF: MEC/SECADI/DPEE, 2014.

_____. Ministério da Educação. Edital Nº 01, de 26 de abril de 2007. **Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais**. Secretaria de Educação Especial. 2007a. disponível em: http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/2007_salas.pdf>. Acesso em: 13 maio 2021.

_____. **Decreto nº 7.611** de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Presidência da República/Casa Civil/ Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2011.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.764**, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília: DOU, 28.12.2012.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: DOU, 26.08.2009.

JANNUZZI, Gilberta S. de M. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2012.

MANTOAN, Maria Tereza. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

MATO GROSSO. **Decreto nº 328**, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Diário Oficial do Estado, Cuiabá, MT, 2019.

_____. Conselho Estadual de Educação. **Resolução 001/2012** - Fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, CEE/MT, Cuiabá – MT, 2012.

_____. **DECRETO Nº709**, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança. Diário Oficial do Estado, Cuiabá, MT, 2019.

MOUSINHO, Renata et al . Mediação escolar e inclusão: revisão, dicas e reflexões. **Revista Psicopedagógica**, São Paulo , v. 27, n. 82, p. 92-108, 2010 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-84862010000100010&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 16 mar. 2022.

SILVA, G.E.G.S. Desenvolvimento humano do aluno com deficiência intelectual: produções discursivas e seus sentidos. **Tese** (Doutorado em Educação). Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2017.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova Iorque, EUA: ONU, 13.12.2006.